EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

I. REGÊNCIA LEGAL:
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 010/2024 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA/BA

III. NÚMERO DE ORDEM:	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
■ PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2026	■ 101902/2026

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Município de Encruzilhada, Bahia.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**
■ Menor Preço: ( ) Por item (X) Por lote ( ) Global	■ Secretaria Municipal de Administração ■ Secretaria Municipal de Saúde ■ Secretaria Municipal de Educação ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ■ Secretário Municipal de Agricultura ■ Secretária Municipal de Meio Ambiente ■ Secretário Municipal de Transportes ■ Secretário Municipal de Finanças ■ Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:	**IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
(X) Empreitada por Preço Unitário ( ) Empreitada por Preço Global ( ) Execução por Tarefa ( ) Empreitada Integral	■ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
X. MODO DE DISPUTA:	**XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
(x) aberto ( ) aberto e fechado ( ) fechado e aberto	■ A vigência da ARP será de será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

XII. **SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**
■ Editais disponíveis nos sites: **https://www.encruzilhada.ba.gov.br/**, local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio **https://bllcompras.com**;

XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**XIV. INÍCIO DA SESSÃO**
■ 06 de novembro de 2026 ■ Horário: 08h00min	■ 17 de novembro de 2026 ■ Horário: 09h00min

XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.
XVI. AUTORIDADE COMPETENTE
KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO Sec. Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101902/2026

Torna-se público que o Município de Encruzilhada/BA, com sede na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada/BA, CEP 45.150-000, por meio do Setor de Licitações, com sede na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada/BA, CEP 45.150-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão**: 17 de novembro de 2026.
- **Horário**: 09h00min
- **Local:** https://bllcompras.com/
- **Critério de Julgamento**: Menor Preço por Lote
- **Modo de disputa**: aberto
- **Impugnações e Esclarecimentos** até às 00h00min do dia 12 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Município de Encruzilhada, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.012 - REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.066 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 05002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.053 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no **BLL COMPRAS**, no sítio ***https://bllcompras.com/Home/Login;***
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.11. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.1 e 5.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.14. O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.16. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.17. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.17.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.17.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.17.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.17.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.17.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.17.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.17.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.17.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item; em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um) real.*

8.7.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.8.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.8.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.8.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.8.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.8.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.8.18.1. empresas estabelecidas no território desse Estado ou por órgão ou entidade de localizadas na sede desse Município;

8.8.18.2. empresas brasileiras;

8.8.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8.18.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.8.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.21. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.8.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.8.25. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) dos preços estimados para o mesmo item/lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8.26. Dentre as diligências possíveis, poderá o pregoeiro solicitar apresentação da composição dos custos e formação dos preços, além de exigir a apresentação de notas de compras de até 12 meses antes da data do prazo para apresentação das propostas.

8.8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.1.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

9.1.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

9.1.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.9. contiver vícios insanáveis;

9.1.10. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.1.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.1.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.1.17. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.1.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.1.18.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.1.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.1.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.1.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.26. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.1.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.29. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.30. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.4. A verificação no BLL COMPRAS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

10.12.6. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

10.12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

10.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM ANEXO

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

EM ANEXO

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos.**

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.9. advertência;

15.1.10. multa;

15.1.11. impedimento de licitar e contratar e

15.1.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.13. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.1.14. as peculiaridades do caso concreto

15.1.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.1.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.1.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1.19. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.1.20. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.2.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.3 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.2.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

15.2.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal BLL Compras ou através do e-mail: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bllcompras.com.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I.Anexo	Termo de Referência;
II.Anexo	Minuta Ata de Registro de Preços;
III.Anexo	Minuta do Contrato;
IV.Anexo	Declarações conjunta;
V.Anexo	Modelo de Proposta de Preço.

Encruzilhada, Bahia, 29 de novembro de 2026.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração
RESP.:	Kairan Rocha Figueiredo

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Município de Encruzilhada, Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VLR. UNITARIO**	**VLR. TOTAL**
1	AÇÚCAR - Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termo soldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	9000	R$ 4,36	R$ 39.240,00
2	AÇÚCAR REFINADO - de primeira qualidade, branco, fino, livre de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada de 1 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e informações obrigatórias conforme normas sanitárias vigentes.	KG	6000	R$ 8,51	R$ 51.060,00
3	ARROZ BRANCO TIPO I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termo soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em	KG	8000	R$ 5,10	R$ 40.800,00

	grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
4	ARROZ INTEGRAL - Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Não contém glúten.	KG	600	R$ 6,89	R$ 4.134,00
5	ARROZ PARBOLIZADO - polido, classe longo fino 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termo soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	2500	R$ 5,37	R$ 13.425,00
6	CAFÉ em pó, selo ABIC embalagem aluminada, pcts de 250 gr.	PCT	12.000	R$ 17,67	R$ 212.040,00
7	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca. Subgrupo: fina Classe: amarela. Tipo: 1. Embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade.	KG	4000	R$ 5,41	R$ 21.640,00
8	FEIJÃO CARIOCA, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, embalados em sacos polietilenos, transparente. prazo mínimo de validade 6 meses. Embalagem de 1 kg.	KG	6000	R$ 12,29	R$ 73.740,00

9	FEIJÃO FRADINHO Tipo I, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos com 1 kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	KG	1000	R$ 9,15	R$ 9.150,00
10	FEIJÃO PRETO, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem de 1 kg	KG	500	R$ 8,19	R$ 4.095,00
11	ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2500	R$ 10,09	R$ 25.225,00
12	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo 400G, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios.. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2000	R$ 10,75	R$ 21.500,00
13	ACHOCOLATADO - Sem Açúcar 400G Específico para Diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	250	R$ 8,14	R$ 2.035,00

14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (SACARINA): Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 12 meses, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem: Frasco com 100 ml. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	400	R$ 12,36	R$ 4.944,00
15	Ameixa preta em calda - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA DE 200 ML - VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	LATA	600	R$ 10,10	R$ 6.060,00
16	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não Contêm Glúten.	UND	450	R$ 11,40	R$ 5.130,00
17	Aveia - em flocos finos de 1ª qualidade em caixa de 500g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	400	R$ 11,72	R$ 4.688,00
18	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	100	R$ 38,71	R$ 3.871,00
19	Azeitona Verde com caroço. Embalagem com 170g.	UND	1000	R$ 5,96	R$ 5.960,00
20	Bala mastigável, embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	PCT	600	R$ 8,45	R$ 5.070,00

21	BATATA PALHA Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Emb. 100g	UND	300	R$ 5,09	R$ 1.527,00
22	CHOCOLATE BASTÃO TIPO BATOM, AO LEITE 16G CX C/ 30 UND	CX	300	R$ 67,95	R$ 20.385,00
23	BOMBONS SORTIDOS, CONTENDO BOMBONS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM VARIEDADE DE SABORES, RECHEIOS E/OU TEXTURAS, PRODUZIDOS À BASE DE CHOCOLATE, PODENDO CONTER WAFER, CASTANHAS, CEREAIS, CARAMELO OU OUTROS INGREDIENTES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ALERGÊNICOS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Embalagem aproximadamente 830g.	PCT	500	R$ 75,15	R$ 37.575,00
24	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 G.	CX	600	R$ 18,09	R$ 10.854,00
25	CALDO DE CARNE BOVINA EM PÓ, EMBALAGENS DE 01 KG, CONTER NA FORMULAÇÃO: SAL, GORDURA VEGETAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLIZADA, EXTRATO/CARNE BOVINA RESPECTIVAMENTE, CONDIMENTOS NATURAIS E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI.	KG	250	R$ 18,33	R$ 4.582,50

26	CALDO DE CARNE EM CUBOS/TABLETES, próprio para preparo de alimentos, livre de gordura trans e sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 24 cubos/tabletes de 19 g cada. O produto deverá apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 24 cubos.	UND	1000	R$ 30,68	R$ 30.680,00
27	CALDO DE GALINHA EM PÓ, EMBALAGENS DE 01 KG, CONTER NA FORMULAÇÃO: SAL, GORDURA VEGETAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLIZADA, EXTRATO/CARNE DE GALINHA RESPECTIVAMENTE, CONDIMENTOS NATURAIS E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI.	KG	200	R$ 17,93	R$ 3.586,00
28	CALDO DE FRANGO EM CUBOS/TABLETES, próprio para preparo de alimentos, livre de gordura trans e sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 24 cubos/tabletes de 19 g cada. O produto deverá apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	UND	800	R$ 29,31	R$ 23.448,00
29	Chá, tipo Camomila, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício, c/10 unidades.	CX	300	R$ 5,09	R$ 1.527,00
30	Chá, tipo cidreira, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício, c/10 unidades.	CX	300	R$ 5,01	R$ 1.503,00
31	Chá, tipo erva doce, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício, c/10 unidades.	CX	300	R$ 5,09	R$ 1.527,00
32	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE (NÃO HIOROGENADO E NÃO FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DÉ BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGENS DE 90 G.	UND	360	R$ 11,55	R$ 4.158,00
33		PCT	2000	R$ 5,06	R$ 10.120,00

	COCO RALADO DESIDRATADO Embalagem de 100 g.- sem açúcar produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
34	DOCE DE AMENDOIM TIPO COCADA 90G PCT C/ 50 UND	PCT	250	R$ 112,33	R$ 28.082,50
35	DOCE DE AMENDOIM, tipo pé-de-moleque, produzido com frutos sãos, limpos e isentos de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, embalados individualmente, em material atóxico, acondicionados em potes plásticos, transparentes, rotulados, hermeticamente fechados. Embalagem com 30 g. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	CX	300	R$ 27,39	R$ 8.217,00
36	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animas. Sachê com peso líquido de 300g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	4000	R$ 5,86	R$ 23.440,00
37	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	3000	R$ 4,60	R$ 13.800,00
38	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES. Embalagem de 1 kg - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com Frutos maduros isento de sujidades e fermentação selecionados. Validade mínima a contar da data de entrega: 12 meses.	KG	1.000	R$ 31,29	R$ 31.290,00
39	FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	600	R$ 6,87	R$ 4.122,00

40	FARINHA DE ARROZ - Produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata, hermeticamente fechado (Tipo Mucilon). Embalagem lata com 400g data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	300	R$ 15,14	R$ 4.542,00
41	FARINHA DE MILHO - Produto à base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata, hermeticamente fechado (Tipo Mucilon). Embalagem lata com 400g data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contar a partir da data de entrega.	UND	800	R$ 5,06	R$ 4.048,00
42	Farinha de rosca, MATERIAL PÃO DE TRIGO, PARA CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 500G. FECHADO HERMETICAMENTE.VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES.	PCT	500	R$ 8,91	R$ 4.455,00
43	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO com fermento - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	KG	1000	R$ 6,02	R$ 6.020,00
44	FERMENTO EM PÓ QUIMICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. EMBALAGEM: Acondicionado em lata ou pote plástico hermeticamente fechado, contendo 250grs (duzentos e cinquenta gramas) cada. VALIDADE: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	360	R$ 15,02	R$ 5.407,20
45	FUBÁ DE MILHO cada produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 500G. O	PCT	800	R$ 3,15	R$ 2.520,00

	produto deverá ter validade mínima de 12 meses.				
46	GELATINA EM PÓ, para preparo de sobremesa, em sabores variados, própria para consumo, com embalagem individual de 20 g. O produto deverá apresentar boa qualidade, preparo conforme instruções do fabricante, embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, informações nutricionais, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	UND	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
47	GOIABADA Embalagem de 500 g, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da entrega do produto.	UND	500	R$ 8,19	R$ 4.095,00
48	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO COM RECHEIO DE CHOCOLATE, própria para consumo, com unidades de 4 g a 8 g, acondicionada em embalagem com no mínimo 600 g. O produto deverá apresentar textura, sabor e aroma característicos, estar livre de impurezas, umidade, mofo ou odores estranhos. A embalagem deverá estar íntegra e conter identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	R$ 19,96	R$ 7.984,00
49	GOMA DE MASCAR CHICLETE EMBALAGEM COM 400G COM 100 UNIDADES (SABORES VARIADOS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R$ 17,02	R$ 5.106,00

50	LEITE DE COCO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: leite de coco; emulsão aquosa extraída de frutos sãos e maduros do coqueiro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas a sua composição, líquido espesso e translucido, branco leitoso com odor e sabor característicos, não rançoso. EMBALAGEM: acondicionados em embalagem Tetra Pak contendo 200 ml cada, rotulado de acordo com a legislação vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	2000	R$ 4,68	R$ 9.360,00
51	MAIONESE Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e gomaxantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Emb. c/ 500g. prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	800	R$ 7,93	R$ 6.344,00
52	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Massa para lasanha pré-cozida; com posta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagens de 500 g VALIDADE: mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
53	MASSA PARA BOLO (mistura para bolo), mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar e fermento em pó, sabores diversos, 400g.	UND	1500	R$ 8,20	R$ 12.300,00
54	MILHO CANJICADO - Amarelo tipo I, embalagem de 500gr, Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2.000	R$ 3,46	R$ 6.920,00

55	MILHO DE PIPOCA embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, 500g cada pct.	PCT	2000	R$ 4,48	R$ 8.960,00
56	MILHO EM FLOÇÃO: Farinha de milho flocada sem sal, pcts 500g, Flocão. Rico em ferro e ácido fólico, que mantém o sabor característico do milho. O Ferro como principal constituinte sanguíneo, em carência promove anemia e interfere na absorção de outros nutrientes. O ácido fólico (vitamina B9), atua na prevenção de má formação fetal, auxilia no metabolismo e na produção das hemácias sanguíneas.	PCT	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00
57	MILHO VERDE ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	UND	3000	R$ 4,69	R$ 14.070,00
58	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 340 gramas, em sachê ou caixa. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1800	R$ 2,26	R$ 4.068,00
59	DOCE TIPO PAÇOCA DE AMENDOIM, à base de amendoim torrado e moído, adoçado, próprio para consumo, em porções individuais com peso aproximado de 20 g a 22 g cada. O produto deverá apresentar boa qualidade, sabor e aroma característicos, estar livre de impurezas, umidade, mofo ou odores estranhos, e ser embalado individualmente. A embalagem principal deverá conter 50 unidades, com identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	750	R$ 30,44	R$ 22.830,00

60	PÃO DE FORMA massa leve, farinha de trigo/ fermento/ sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água cm casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitido a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: Pacote de 500 g.	PCT	1000	R$ 8,18	R$ 8.180,00
61	SUCO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, de fácil dissolução, em sabores variados, próprio para consumo, acondicionado em embalagem com 400 g. O produto deverá apresentar boa qualidade, rendimento adequado conforme instruções do fabricante, sabor e aroma característicos, estando livre de impurezas, umidade, mofo ou odores estranhos. A embalagem deverá estar íntegra e conter identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, modo de preparo e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	UND	1250	R$ 15,42	R$ 19.275,00
62	PIPOCA DOCE. Pacote com 100g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	800	R$ 4,31	R$ 3.448,00
63	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	PCT	850	R$ 11,63	R$ 9.885,50

64	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Branca característica técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. E prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega 400g.	PCT	150	R$ 6,78	R$ 1.017,00
65	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Vermelha características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	150	R$ 6,93	R$ 1.039,50
66	REFRIGERANTE, VÁRIOS SABORES DE BOA QUALIDADE. FARDO C/ 12 UND COM 250 ML CADA	FARDO	200	R$ 21,01	R$ 4.202,00
67	Refrigerante tipo água tônica, material água gaseificada, açúcar, extrato vegetal aromático e quininho, aroma natural, conservador INS nº 202 e 211, acidulante INS nº 330 e 334. Não alcoólico, acondicionado latas de 350 ml. Refrigerante tipo água tônica, material água gaseificada, açúcar, extrato vegetal aromático e quininho, aroma natural, conservador ins nº 202 e 211, acidulante INS nº 330 e 334. Não alcoólico, acondicionado latas de 350 ml.	UND	2600	R$ 4,02	R$ 10.452,00
68	REFRIGERANTE. Lata com 350 ml, de boa qualidade, com ou sem açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UND	1000	R$ 4,43	R$ 4.430,00
69	REFRIGERANTE. Embalagem plástica, de 2 litros, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação	PET	3000	R$ 12,92	R$ 38.760,00

	e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.				
70	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	1.200	R$ 2,48	R$ 2.976,00
71	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	100	R$ 30,62	R$ 3.062,00
72	UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	100	R$ 6,27	R$ 627,00
73	VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO 750 ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Vinagre de vinho maçã; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, EMBALAGEM: acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml cada, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. VALIDADE: prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	150	R$ 7,84	R$ 1.176,00
74	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem de 500ML, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (igual ou superior a 12 meses), com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução n° 12, de 24/07/78 da CNNPA.	UND	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00

75	CATCHUP; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	UND	500	R$ 7,79	R$ 3.895,00
76	MOSTARDA em pasta. Embalagem com 200 gramas. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	UND	200	R$ 10,79	R$ 2.158,00
77	FLOCO DE MILHO PARA CUSCUZ: Pré cozido, tipo flocão, amarelo com aspecto, cor e cheiro próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem 500g, contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	UND	3000	R$ 3,53	R$ 10.590,00
78	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE VERDE, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM SACHÊ PLASTICO, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 240G. contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	UND	800	R$ 9,05	R$ 7.240,00

79	Produto de panificação doce, próprio para consumo, com massa macia e sabor característico, contendo gotas de chocolate, acondicionado em embalagem íntegra com 500 g. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar livre de impurezas, mofo ou odores estranhos, contendo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	UND	300	R$ 28,34	R$ 8.502,00
80	ADOÇANTE DIÉTÉTICO PÓ (STÉVIA): DESCRIÇÃO; Adoçante dietético, pó. Extraído da planta de stevia, 100% natural, Zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, sendo igual ou superior a 12 meses. caixa de 25g contendo 50 sachês	CX	150	R$ 16,12	R$ 2.418,00
81	FERMENTO BIOLÓGICO em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisae e monoestearato de sorbitana. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, embalagem contendo 10g	UND	200	R$ 2,07	R$ 414,00
82	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 40G.	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
83	SEMENTE, TIPO: GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGIÃO DE MINAS GERAIS, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: HÍBRIDO. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	30	R$ 6,43	R$ 192,90
84	MARSHMALLOW COLORIDO, GULOSEIMA MACIA E DOCINHA DE BAUNILHA, PACOTE DE 500G. CORES SOTIDAS: ROSA, AZUL, AMARELO E BRANCO, COM SABOR DE BAUNILHA. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR FINI MARSHMALLOW COLORIDO.	PCT	500	R$ 25,33	R$ 12.665,00

85	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G.VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	PCT	100	R$ 40,05	R$ 4.005,00
86	Chocolate TIPO WAFER ao Leite - 126g wafer crocante com recheio de chocolate e cobertura sabor chocolate. Contém amendoim, derivados de trigo, soja, leite, cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém Lactose. Contém Glúten.	UND	50	R$ 9,39	R$ 469,50
87	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO: Polvilho azedo- embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca, com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no Máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 1KG. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	KG	600	R$ 8,98	R$ 5.388,00
88	DOCE DE BANANA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS. PACOTE COM 50 CADA.	PCT	500	R$ 28,41	R$ 14.205,00
89	BISCOITO SEQUILHOS - Fécula de mandioca, gordura vegetal, leite de coco, açúcar confeiteiro, emulsificante lecitina de soja. Sem glúten, sem ovos e sem lactose. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 500 gramas. Data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de validade.	PCT	350	R$ 17,33	R$ 6.065,50
90	Coco ralado in natura - Características técnicas: in natura, ralado. De 1ª qualidade, sem casca, sem açúcar. Congelado.	KG	210	R$ 42,94	R$ 9.017,40

91	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS) - néctar sem adição de conservantes. Ing: água, açúcar, polpa de fruta, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten, embalagem de 1 lt.	UND	700	R$ 7,27	R$ 5.089,00
92	Gelo em cubos, produzido com água potável própria para consumo humano, acondicionado em saco plástico íntegro, lacrado e resistente, com peso líquido de 5 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA.	PCT	200	R$ 9,14	R$ 1.828,00
93	Água de coco 100% pura, sem adição de açúcares, conservantes ou aditivos de qualquer natureza, pronta para beber, embalada e lacrada individualmente em garrafa com 1 LT. A água de coco não deve conter sujidades e deve apresentar coloração transparente/ incolor.	UND	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
94	AMENDOIM VERDE PCT 500G - com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	200	R$ 21,08	R$ 4.216,00
95	AMENDOIM JAPONÊS PCT 500G - com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	200	R$ 21,01	R$ 4.202,00
96	Amendoim em vagem (com casca), in natura, tipo cru, safra nova, grãos graúdos/inteiros, isento de umidade excessiva, mofos, caruncho ou impurezas, embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 1KG.	KG	250	R$ 10,81	R$ 2.702,50

97	DOCE TIPO PAÇOCA DE AMENDOIM EM FORMATO ROLHA, à base de amendoim torrado e moído, adoçado, próprio para consumo, em porções individuais com peso aproximado de 20 g cada. O produto deverá apresentar boa qualidade, sabor e aroma característicos, estar livre de impurezas, umidade, mofo ou odores estranhos, e ser embalado individualmente em embalagem plástica ou papel apropriado. A embalagem principal deverá conter 50 unidades, com identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	500	R$ 29,25	R$ 14.625,00
98	Orégano, Orégano desidratado, peso líquido de 100 g, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico.	UND	1000	R$ 6,83	R$ 6.830,00
99	AÇAFRÃO - Características Técnicas: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico. EMBALAGEM 100 G.	UND	1000	R$ 7,01	R$ 7.010,00
100	CANELA - Técnicas Condicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem com 50 g.	UND	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
101	CRAVO DA INDIA - Características Técnicas da Índia a condicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem com 20g.	UND	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00

102	Tempero em pó, sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Embalagem com 60 g.	UND	600	R$ 2,87	R$ 1.722,00
103	LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 50 g.	UND	1000	R$ 4,26	R$ 4.260,00
104	COMINHO - Características Técnicas- Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em sacos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 100g	UND	1000	R$ 6,84	R$ 6.840,00
105	CORANTE COLORAU - Características Técnicas- de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem com 50 g	UND	1000	R$ 6,81	R$ 6.810,00
106	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sabores acerola, goiaba, manga e caju, obtida de frutas selecionadas, sem conservantes químicos, não fermentada e não alcoólica. Acondicionada em embalagem de 1 kg, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto transportado e armazenado sob	KG	200	R$ 61,76	R$ 12.352,00

	temperatura de congelamento, apresentando cor, aroma, sabor e aspecto característicos da fruta correspondente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
107	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - 100% - NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico.	UND	500	R$ 8,28	R$ 4.140,00
108	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - 100% - NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico.	UND	500	R$ 8,41	R$ 4.205,00
109	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - 100% - NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml.	UND	500	R$ 8,48	R$ 4.240,00
110	SUCO CONCENTRADO - Água, açúcar, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, vitamina C, acidulante: ácido cítrico (INS 330), corante antocianina (INS 163i), aromatizante: aroma natural e antiespumante (INS 900a). NÃO CONTÉM GLÚTEN. 100% NATURAL, embalagem de 200 ml prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico.	UND	500	R$ 8,38	R$ 4.190,00
111	SUCO NECTAR DA FRUTA , COM POLPA DA FRUTA NATURAL, INTEGRAL 100% NATURAL, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM: CAIXINHA DE 1 LITRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	250	R$ 7,87	R$ 1.967,50

	Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico.				
112	BISCOITO COCO - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem com 400G. Validade mínima de 6 meses.	PCT	2400	R$ 5,40	R$ 12.960,00
113	BISCOITO COCO - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. (TIPO POCA ZÓI). EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	2400	R$ 8,98	R$ 21.552,00
114	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas de 400g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	6000	R$ 6,98	R$ 41.880,00

115	BISCOITO MARIA Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas de 400g. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	5000	R$ 6,89	R$ 34.450,00
116	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas de 400g Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3000	R$ 6,74	R$ 20.220,00
117	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas de 400g. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3000	R$ 5,26	R$ 15.780,00
118	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em	PCT	3.500	R$ 7,52	R$ 26.320,00

	embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
119	BISCOITO / BOLACHA RECHEADA PACOTE INDIVIDUAL, embalagem com 140 g - SABOR CHOCOLATE	UND	600	R$ 3,14	R$ 1.884,00
120	MACARRÃO - espaguete n° 2, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
121	MACARRÃO - espaguete n° 4, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2000	R$ 4,07	R$ 8.140,00
122	MACARRÃO concha PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	800	R$ 5,74	R$ 4.592,00

123	MACARRÃO DE SOPA - INTEGRAL - cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%%, Embalagem de 500g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1200	R$ 6,68	R$ 8.016,00
124	MACARRÃO PARAFUSO com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	1800	R$ 5,12	R$ 9.216,00
125	MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	80	R$ 5,23	R$ 418,40

126	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. EMBALAGEN COM 30 UNIDADES.	UND	1300	R$ 20,59	R$ 26.767,00
127	HAMBÚRGUER DE CARNE COZIDO E CONGELADO, misto de carne bovina, ave e/ou suína, próprio para consumo, com peso unitário aproximado de 30 g a 60 g. O produto deverá apresentar boa qualidade, formato característico, estar congelado, em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e adequada para contato com alimentos. Deverá conter identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, modo de conservação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Validade mínima: 12 meses a contar da data de fabricação.	UND	200	R$ 1,50	R$ 300,00
128	SALAME ITALIANO - PEÇA DE SALAME CONTENDO 100g CADA PACOTE, DE CORTES NOBRES DE CARNE SUÍNA E ESPECIARIAS NATURAIS SELECIONADAS. EMABALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, SEM AVARIAS.	UND	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00
129	ATUM RALADO EM CONSERVA EM OLÉO COMESTIVEL E SAL, NAO CONTEM GLUTEN, LATA COM 170GR. DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATADE ENTREGA. LATA COM 170 G	UND	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
130	PATÊ DE ATUM, embalagem sachê, 170 g.	UND	50	R$ 11,03	R$ 551,50

131	SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS -COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ–COZIDA, EM LATA METÁLICA, SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA E DESCAMADA ENLATADAS, ROTULADAS E ESTEREIZADAS - COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ–COZIDA, EM LATA METÁLICA DE 125G.	UND	1500	R$ 7,75	R$ 11.625,00
132	MORTADELA DEFUMADA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL).	KG	120	R$ 23,30	R$ 2.796,00
133	PRESUNTO Produto de boa qualidade fatiada, SEM GORDURA, COZIDO, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	500	R$ 27,84	R$ 13.920,00
134	MARGARINA cremosa com sal, teorlipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordurado tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre).No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("E", "A",	UND	3000	R$ 9,87	R$ 29.610,00

	B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"). Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.				
135	Leite em pó Zero Lactose Devendo ter boa solubilidade - embalagem 400g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	UND	200	R$ 34,28	R$ 6.856,00
136	LEITE CONDENSADO - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem: 395 gramas. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2000	R$ 7,57	R$ 15.140,00
137	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite de vaca desnatado, próprio para consumo humano, com boa solubilidade e qualidade adequada para preparo de bebidas e alimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra de 200 g, contendo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, modo de preparo, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima: 8 meses a contar da data de entrega, não podendo apresentar data de fabricação superior a 45 dias anteriores à entrega.	UND	2500	R$ 12,02	R$ 30.050,00
138	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, próprio para consumo humano, com boa solubilidade e qualidade adequada para preparo de bebidas e alimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra de 200 g, contendo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, modo de preparo, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima: 8 meses a contar da data de entrega, não podendo apresentar data de fabricação superior a 45 dias anteriores à entrega.	UND	5500	R$ 10,25	R$ 56.375,00

139	Creme de leite (Creme de leite - Embalagem 200g) Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2800	R$ 4,01	R$ 11.228,00
140	REQUEIJÃO CREMOSO Tradicional copo com 200g, fusão de massa coalhada, de boa qualidade, Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	UND	120	R$ 10,06	R$ 1.207,20
141	QUEIJO PARMESÃO, boa qualidade, estado de conservação resfriada, embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 50g.	UND	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
142	Suplemento nutricional proteico oral, em pó, destinado à complementação alimentar, enriquecido com proteínas, carboidratos, fibras, vitaminas e minerais. Produto acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade, modo de preparo, informações nutricionais e registro/notificação no órgão competente, quando aplicável. Sabores conforme disponibilidade.	UND	150	R$ 42,73	R$ 6.409,50
143	FORMULA INFANTIL - Fórmula Infantil com Ferro para lactentes - Para os primeiros 06 meses de vida. Malto dextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.400g. Data de validade de no mínimo 06 meses.	UND	150	R$ 42,28	R$ 6.342,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 1.698.054,10**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	QUEIJO MUSSARELA, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	500	R$ 52,99	R$ 26.495,00
2	MANTEIGA - Embalagem contendo 500g, de 1ª Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Validade de no mínimo 2 meses.	UND	1200	R$ 25,13	R$ 30.156,00
3	LEITE PASTEURIZADO UHT, de 1L cada. Prazo mínimo de validade: 4 meses.	LT	1000	R$ 8,65	R$ 8.650,00
4	LEITE UHT, CAIXINHA DE 1L, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	LT	3000	R$ 8,61	R$ 25.830,00
5	IOGURTE Boa qualidade de 90g, de sabores variados. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF).	UND	200	R$ 2,30	R$ 460,00
6	IOGURTE BANDEJA Boa qualidade de 90g, de sabores variados, cada bandeja com 6. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de	UND	200	R$ 12,06	R$ 2.412,00

	validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Bandeja com 6 unidades.				
7	IOGURTE NATURAL, teor gordura integral, sabor sortidos, componentes com polpa ou pedaços de fruta 1L No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade.	LT	600	R$ 16,94	R$ 10.164,00
				VALOR TOTAL LOTE 2	**R$ 104.167,00**

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Carne resfriada bovina salgada (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras).	KG	3500	R$ 51,13	R$ 178.955,00
2	Carne resfriada bovina moída (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras).	KG	1000	R$ 47,36	R$ 47.360,00
3	Carne resfriada bovina para cozido (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras).	KG	1000	R$ 44,75	R$ 44.750,00
4	Carne resfriada para bife (1ª Qualidade, Baixo Teor de Gorduras).	KG	1000	R$ 49,85	R$ 49.850,00
5	CARNE SUÍNA (1ª qualidade, baixo teor de gorduras)	KG	500	R$ 42,86	R$ 21.430,00
6	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA CORTADA EM BIFE (1° QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS).	KG	400	R$ 49,50	R$ 19.800,00
7	CARNE BOVINA PAULISTA (1° QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS).	KG	400	R$ 48,95	R$ 19.580,00
8	PEITO BOVINO (1° QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS).	KG	300	R$ 43,93	R$ 13.179,00
9	LINGUIÇA Tipo toscano com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem	KG	800	R$ 37,75	R$ 30.200,00

	transparente à vácuo ou puncionada em sacos plásticos transparentes, resistentes bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade igual ou superior a 12 meses. Embalados de 500g a 05 kg.				
10	LINGÜIÇA CALABRESA Defumada EMBALADA A VACUO de 1ª qualidade. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	500	R$ 38,10	R$ 19.050,00
11	PÉ DE PORCO FEIJOADA (BEM TRATADO) PARA FEIJOADA, de 1ª qualidade, Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
12	ORELHA DE PORCO (BEM TRATADA) PARA FEIJOADA de 1ª qualidade, salgada. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	200	R$ 40,67	R$ 8.134,00
13	Carne bovina tipo chã de dentro: limpo, cortado em bifes, iscas ou cubos de acordo com a solicitação.	KG	300	R$ 51,29	R$ 15.387,00
14	CARNE DE CHARQUE embalagem a vácuo, com capacidade de 1 KG. De 1ª qualidade, Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	200	R$ 50,25	R$ 10.050,00
15	LOMBO SUINO, 1 QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS	KG	400	R$ 42,28	R$ 16.912,00
16	BISTECA SUINA, 1 QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS, CORTADA EM BIFES	KG	1200	R$ 40,21	R$ 48.252,00
17	Peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, congelado, em embalagem a plástica, com	KG	250	R$ 43,08	R$ 10.770,00

	capacidade de 1 kg, Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.				
18	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA, em embalagem plástica, congelado ou resfriado, de boa qualidade. Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	1500	R$ 29,41	R$ 44.115,00
19	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado ou resfriado, em embalagem plástica, de boa qualidade, data de fabricação e validade igual ou superior a 12 meses. Embalados de 500g a 2kg.	KG	2500	R$ 22,99	R$ 57.475,00
20	BACON, produto cárneo industrializado, obtido do corte da parede torácico-abdominal dos suínos, que vai do esterno ao púbis, adicionado de ingredientes e submetido ao processo térmico adequado, com defumação, embalagem à vácuo, de 1ª qualidade, Contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	350	R$ 44,40	R$ 15.540,00
21	FÍGADO TIPO VÍCERA CONGELADO, SEM EXCESSOS DE GORDURA.	KG	250	R$ 35,49	R$ 8.872,50
22	PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, INTEFOLHADO, SEM PELE, TAMANHO GRANDE.	KG	350	R$ 46,63	R$ 16.320,50
23	POSTA DE PEIXE, primeira qualidade, congelado por processo rápido, não apresentando sinais de descongelamento, sem vísceras, sem pele/escama, sem calda, sem cabeça	KG	400	R$ 44,60	R$ 17.840,00

	e sem manchas, parasitas ou fungos, pesando 4 prox.. 1 kg cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF. SIE, IMA ou outro órgão competente.				
24	Embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado (a), embalado à vácuo, de 1ª qualidade, contendo data de fabricação e validade do produto igual ou superior a 12 meses.	KG	1000	R$ 23,33	R$ 23.330,00
25	SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE CONGELADA 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de frango, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, embutido em envoltório natural (sem corantes) e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar-se livre de gordura trans. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais, sendo permitida a utilização máxima de 4% de proteína vegetal. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. 2. Características do Produto. 2.1. Gerais: A salsicha deverá ser	KG	300	R$ 21,45	R$ 6.435,00

	preparada com carne de ave em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, não sendo permitida o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 35 a 40 gramas.				
6	MÚSCULO TRASEIRO EM RODELAS, RESFRIADO - IQF RODELAS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 CM, COM 50 A 60 GRAMAS - ISENTO DE APONEVROSE, OSSO, CARTILAGENS, TENDÕES, COAGULOS TECIDO LINFÁTICO, PELOS; - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR, APARENCIA E CONSISTENCIA. - TEXTURA MACIA. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE GORDURA; - CONGELADO IQF, TEMPERATURA ENTRE -12 A -18°C; - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/2001, DA ANVISA. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COR AZUL OU TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 OU 02 KG. LOTE, VALIDADE E	KG	250	R$ 41,99	R$ 10.497,50

	ROTULAGEM ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. - EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO DE 06 A 16 KG. - VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
27	FRANGO INTEIRO CONGELADO, in natura, de 1ª qualidade, sem pescoço e pés, limpo e eviscerado, com ou sem miúdos, com cor, sabor e odor característicos do produto, isento de manchas, sujidades, parasitas, larvas e acúmulo de sangue ou gelo. Embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, resistente e bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade igual ou superior a 12 meses. Peso aproximado de 2 kg a 2,5 kg por unidade.	UND	600	R$ 22,47	R$ 13.482,00
28	TOUCINHO SUÍNO, com pele, fresco, congelado ou resfriado, de 1ª qualidade, obtido da camada de gordura subcutânea do suíno, com cor, sabor e odor característicos do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e pelos. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade igual ou superior a 12 meses. Embalados em pacotes de 1kg.	KG	300	R$ 38,35	R$ 11.505,00
					R$ 787.271,50

VALOR TOTAL LOTE 3	

LOTE 4 – PADARIA SEDE					
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Pão sal, milho e leite 50 g	UNID	50000	R$ 0,88	R$ 44.000,00
				VALOR TOTAL LOTE 4	**R$ 44.000,00**

LOTE 5 – PADARIA VILA DO CAFÉ					
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Pão sal, milho e leite 50 g	UNID	50000	R$ 1,02	R$ 51.000,00
				VALOR TOTAL LOTE 5	**R$ 51.000,00**

LOTE 6 – PADARIA VILA BAHIA					
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Pão sal, milho e leite 50 g	UNID	25000	R$ 1,03	R$ 25.750,00
				VALOR TOTAL LOTE 6	**R$ 25.750,00**

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.6. A presente contratação possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios se destina ao atendimento de necessidades permanentes e recorrentes das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Encruzilhada/BA. Trata-se de insumos necessários à manutenção das atividades administrativas e ao desenvolvimento das ações institucionais, cuja demanda se renova ao longo do tempo, exigindo abastecimento regular para assegurar a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a natureza continuada justifica-se pela necessidade prolongada de disponibilização desses produtos, sendo o fornecimento realizado de maneira parcelada, conforme as demandas efetivas das unidades requisitantes, de modo a garantir a eficiência administrativa, a regularidade do abastecimento e a racionalização dos recursos públicos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.
2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.
2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.2. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao município de Encruzilhada-BA ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam neste Termo de Referência.
4.2. O Município de Encruzilhada, localizado no Estado da Bahia, possui população estimada de **19.373 habitantes**, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes ao ano de 2026. Essa população encontra-se distribuída entre a sede municipal, os distritos, os povoados e as comunidades rurais, constituindo o público destinatário das políticas públicas, dos programas governamentais e dos serviços disponibilizados pela Administração Pública Municipal.
4.3. Para atender às necessidades dessa população, o Município dispõe de uma estrutura administrativa composta por Secretarias Municipais e demais unidades públicas responsáveis pelo planejamento, coordenação e execução de atividades nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, infraestrutura, agricultura, transporte, cultura, esporte e demais serviços de interesse coletivo. O funcionamento dessas unidades envolve atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento direto aos cidadãos, desenvolvidas de forma contínua ou periódica, conforme as competências e atribuições de cada órgão.
4.4. A diversidade dos serviços prestados e a abrangência territorial do Município exigem condições adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas, especialmente diante das particularidades

das unidades situadas em diferentes localidades e da necessidade de atendimento a públicos com características distintas. Nesse contexto, determinadas ações institucionais, programas municipais, atividades coletivas, capacitações, campanhas e serviços de atendimento à população demandam a disponibilidade de gêneros alimentícios, cuja utilização deve estar diretamente vinculada às finalidades públicas e às necessidades efetivamente identificadas pelos setores responsáveis.

4.5. Essas demandas apresentam características específicas conforme a natureza das atividades, o quantitativo de participantes, o perfil dos usuários, a frequência dos serviços e o calendário institucional de cada Secretaria. A necessidade pode variar ao longo do exercício, especialmente em razão da realização de campanhas, ações comunitárias, encontros técnicos, atividades educativas e demais iniciativas desenvolvidas pela Administração Municipal, tornando relevante a adequada identificação das circunstâncias que justificam a utilização desses insumos.

4.6. A **Secretaria Municipal de Administração** necessita de condições adequadas para a realização de atividades institucionais relacionadas à coordenação dos serviços administrativos, reuniões de trabalho, capacitações, encontros técnicos e ações de integração entre setores. Essas atividades, quando devidamente justificadas, podem demandar gêneros alimentícios em razão da duração dos encontros, da participação de equipes e da natureza das ações desenvolvidas, contribuindo para a organização das rotinas administrativas e o cumprimento das atribuições institucionais.

4.7. A **Secretaria Municipal de Educação** apresenta necessidades relacionadas à realização de jornadas pedagógicas, capacitações, encontros formativos, reuniões com equipes escolares e atividades educacionais complementares. Tais ações envolvem profissionais da educação, estudantes e demais integrantes da comunidade escolar, podendo demandar gêneros alimentícios conforme a natureza e a duração das atividades.

4.8. A **Secretaria Municipal de Saúde** desenvolve atividades assistenciais, educativas, preventivas e de promoção da saúde, incluindo campanhas de vacinação, mobilizações comunitárias, capacitações, reuniões técnicas e ações realizadas nas unidades de atendimento e em localidades rurais. A natureza dessas atividades pode envolver necessidades alimentares específicas, sobretudo em ações prolongadas ou destinadas a públicos que demandem atenção diferenciada. A identificação dessas necessidades deve observar as características dos serviços, as condições sanitárias e as particularidades dos usuários, distinguindo-se as demandas administrativas daquelas relacionadas à alimentação de pacientes ou a serviços assistenciais específicos.

4.9. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** apresenta necessidades decorrentes da execução de programas e serviços socioassistenciais, incluindo atividades coletivas, oficinas, encontros com famílias, ações socioeducativas e iniciativas de fortalecimento de vínculos comunitários. Considerando a participação de crianças, adolescentes, idosos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, determinadas atividades podem demandar gêneros alimentícios compatíveis com suas finalidades e com o perfil dos usuários atendidos. Essas necessidades devem ser diferenciadas das ações específicas de

segurança alimentar, benefícios eventuais e programas de distribuição de alimentos, sujeitos a critérios próprios.

4.10. A **Secretaria Municipal de Finanças** desenvolve atividades de planejamento orçamentário, gestão financeira, controle contábil e acompanhamento da execução fiscal, que envolvem reuniões técnicas, capacitações e trabalhos integrados com outros órgãos municipais. Em situações institucionais justificadas, especialmente durante atividades de duração prolongada, podem surgir necessidades pontuais de gêneros alimentícios, observadas a natureza das ações, a quantidade de participantes e a pertinência da despesa com as atribuições administrativas.

4.11. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** desempenha atividades relacionadas à conservação da infraestrutura municipal, manutenção de espaços públicos e execução de serviços operacionais, frequentemente realizados em ambientes externos e localidades afastadas da sede. A duração e as condições de determinadas operações podem apresentar necessidades alimentares específicas para as equipes envolvidas, desde que devidamente justificadas e compatíveis com as normas aplicáveis, consideradas as circunstâncias de execução dos serviços e as condições de trabalho.

4.12. A **Secretaria Municipal de Transporte** desenvolve atividades de organização e acompanhamento dos serviços de transporte e de apoio logístico às demais unidades administrativas, incluindo deslocamentos e operações em diferentes localidades do território municipal. Em situações excepcionais, a duração das atividades e as condições de deslocamento podem justificar necessidades alimentares específicas, observadas as atribuições do setor e a existência de mecanismos próprios para o custeio de despesas relacionadas ao exercício das funções públicas.

4.13. A **Secretaria Municipal de Agricultura** promove ações de apoio à produção rural, fortalecimento da agricultura familiar, orientação técnica e desenvolvimento de atividades direcionadas aos produtores do Município. Essas ações compreendem encontros comunitários, capacitações, reuniões técnicas e atividades realizadas em comunidades rurais, cujas características, duração e participação coletiva podem demandar gêneros alimentícios para o adequado desenvolvimento da programação institucional.

4.14. Os setores responsáveis pelas atividades de Cultura, Esporte e Lazer desenvolvem projetos, eventos e ações voltados à participação comunitária, valorização cultural, incentivo à prática esportiva e integração social. A realização de oficinas, atividades recreativas, encontros culturais e competições esportivas pode apresentar necessidades alimentares específicas, especialmente em programações prolongadas ou destinadas a públicos que demandem atenção diferenciada, observadas a finalidade pública e a proporcionalidade das despesas.

4.15. Os demais setores da Administração Municipal desempenham atividades de coordenação institucional, articulação administrativa, atendimento a representantes de órgãos públicos e realização de reuniões e encontros oficiais. Essas atribuições podem ocasionar necessidades pontuais de gêneros alimentícios, desde que vinculadas a atividades institucionais justificadas, compatíveis com a natureza dos eventos e desvinculadas de interesses particulares ou consumo pessoal.

4.16. A distribuição territorial das unidades municipais constitui fator relevante para a caracterização da necessidade, considerando que as diferenças de localização, público atendido, frequência das atividades e condições de funcionamento influenciam a intensidade e a periodicidade do consumo. Essa realidade exige atenção às particularidades dos serviços desenvolvidos na sede e nas comunidades rurais, especialmente quanto à disponibilidade dos insumos necessários às atividades previamente programadas.

4.17. A natureza dos gêneros alimentícios também exige atenção às condições de qualidade, segurança sanitária, conservação e adequação ao consumo humano, especialmente diante da perecibilidade de determinados produtos e das necessidades específicas dos usuários. A indisponibilidade, a inadequação ou a deterioração desses insumos pode comprometer atividades institucionais, prejudicar serviços que dependam de sua utilização e ocasionar desperdícios, com reflexos na eficiência administrativa e na aplicação dos recursos públicos.

4.18. A ausência de identificação e dimensionamento adequado das necessidades pode ocasionar insuficiência de insumos, dificuldades na organização das atividades, interrupção de ações programadas, perdas por perecimento e incompatibilidade entre o consumo efetivo e os quantitativos previstos. Nesse contexto, a compreensão das demandas deve considerar o histórico de utilização, a quantidade de usuários, a frequência dos serviços e o calendário de atividades dos órgãos municipais, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto a previsão excessiva de produtos sem correspondente justificativa administrativa.

4.19. A necessidade identificada encontra fundamento na manutenção da regularidade dos serviços públicos, na adequada execução das atividades institucionais e na observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Sua relevância está diretamente relacionada às condições necessárias ao funcionamento dos órgãos municipais e ao desenvolvimento de ações que atendam às finalidades administrativas e às necessidades da coletividade.

4.20. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas ao atendimento das demandas alimentares institucionalmente justificadas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública de Encruzilhada/BA, respeitadas suas competências, particularidades operacionais e necessidades efetivamente demonstradas. Essa caracterização constitui fundamento para o desenvolvimento das etapas subsequentes do Estudo Técnico Preliminar, nas quais serão examinadas as alternativas disponíveis e sua adequação técnica e econômica ao interesse público municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

4.21. O critério de julgamento da pretensa contratação será o menor preço por grupo/lote de itens, conforme a organização dos gêneros alimentícios em categorias compatíveis entre si, observadas as

especificações técnicas, a natureza dos produtos, as condições de fornecimento, armazenamento, transporte e entrega.

4.22. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração decorrente de múltiplas contratações, as vantagens da redução de custos, a ampliação da competitividade e a necessidade de evitar concentração indevida de mercado.

4.23. No presente caso, o parcelamento da solução mostra-se adequado e vantajoso, devendo ser adotado mediante a divisão do objeto em grupos/lotes de itens semelhantes, considerando que a aquisição envolve gêneros alimentícios de naturezas diversas, tais como produtos secos, industrializados, perecíveis, não perecíveis, laticínios, panificados, carnes e demais itens destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e setores da Administração Pública do Município de Encruzilhada/BA.

4.24. A organização por grupos/lotes facilita o gerenciamento da contratação e do estoque, permitindo à Administração acompanhar com maior precisão os itens disponíveis, controlar os quantitativos registrados, identificar a necessidade de reposição e evitar aquisições desnecessárias ou excessivas. Essa prática contribui para a continuidade das atividades administrativas e reduz riscos de perdas, vencimento ou deterioração dos produtos alimentícios.

4.25. O agrupamento de itens semelhantes também permite melhor aproveitamento da logística de fornecimento, favorece a participação de fornecedores com capacidade compatível com cada categoria de produto e possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como redução de custos de transporte, padronização das entregas e maior economicidade para o Município.

4.26. Por isso, a aquisição em grupos/lotes de itens semelhantes é técnica e economicamente mais viável para a presente contratação, por assegurar melhor organização da demanda, maior controle administrativo, ampliação da competitividade, eficiência na fiscalização das entregas e atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública de Encruzilhada/BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- São requisitos da contratação:

a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas a natureza dos produtos, a urgência da demanda e as necessidades das unidades atendidas. Eventuais situações excepcionais que exijam prazo diferenciado deverão ser previamente justificadas e observar as condições estabelecidas no instrumento contratual.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demandas previamente encaminhadas pela Administração Municipal, considerando a natureza perecível de determinados produtos, a capacidade de armazenamento das unidades e a necessidade de manutenção do abastecimento regular e contínuo dos setores atendidos, de modo a evitar desabastecimento, perdas, desperdícios e comprometimento das atividades públicas.

c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, abrangendo as unidades administrativas e operacionais vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, Obras, Serviços Públicos, Transporte e Agricultura, bem como os setores responsáveis pelas atividades de Cultura, Esporte e Lazer e demais unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Encruzilhada/BA. As entregas poderão compreender unidades situadas na sede municipal, nos distritos, povoados e comunidades rurais, conforme cronograma, requisição ou necessidade administrativa previamente informada.

d) Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de consumo, observando as características próprias de conservação, frescor, maturação, integridade física, higiene e acondicionamento, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, impróprios para consumo, com sinais de contaminação, excesso de maturação, danos físicos relevantes ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo apresentar, nas embalagens ou rótulos, quando legalmente exigíveis, informações sobre marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

e) Sempre que necessário, os gêneros alimentícios deverão estar acompanhados de informações claras e adequadas sobre conservação, armazenamento, preparo e consumo, especialmente quando suas características exigirem condições específicas para preservação da qualidade, segurança alimentar e propriedades nutricionais.

f) Os gêneros alimentícios que apresentarem condições impróprias para consumo, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificações, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) A contratada deverá comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo previsto para entrega, eventuais circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa fundamentada e

documentação comprobatória, quando cabível. A comunicação não implicará aceitação automática da justificativa nem afastará eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.

h) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no procedimento, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnica e operacional, à regularidade sanitária e ao atendimento das normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

i) Os produtos e suas embalagens deverão observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de desperdícios, a utilização racional de materiais, a adequação das embalagens à conservação dos alimentos e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sem comprometimento da segurança alimentar.

j) Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo transporte, frete, armazenamento, movimentação, descarga, pessoal, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, de modo que os preços apresentados correspondam aos valores finais devidos pela Administração, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual.

k) Os gêneros alimentícios deverão ser submetidos à verificação de conformidade no momento do recebimento, considerando as características, especificações, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens, identificação, prazos de validade e demais requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração. O recebimento inicial não afastará a possibilidade de posterior identificação de desconformidades, observados os procedimentos de fiscalização e recebimento definitivo.

l) O pagamento à contratada ficará condicionado ao recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e à observância das condições de liquidação e pagamento previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

m) Os gêneros alimentícios deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente compatível com sua natureza, características de conservação, condições de armazenamento e período previsto de consumo pelas unidades municipais. Para os produtos não perecíveis industrializados, deverá ser observado o prazo mínimo de validade remanescente de 70% (setenta por cento) do período total estabelecido pelo fabricante, desde que compatível com as características do produto e as condições usuais de comercialização. Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão apresentar prazo de validade suficiente para assegurar seu adequado armazenamento, distribuição e consumo, respeitadas as condições de temperatura e

conservação exigidas para cada categoria. Os produtos de panificação deverão apresentar condições adequadas de frescor, maturação, integridade física e qualidade, compatíveis com o período previsto de utilização. Não serão admitidos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, identificação adulterada ou ilegível, quando obrigatória, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer condições que comprometam sua segurança e adequação ao consumo, ficando sujeitos à recusa e substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos.

n) Os gêneros alimentícios deverão apresentar acondicionamento e embalagem adequados às suas características, de forma a preservar a integridade física, a higiene, a qualidade e a segurança durante o transporte, movimentação, descarga e armazenamento. As embalagens deverão ser resistentes e compatíveis com a natureza dos produtos, evitando contaminação, danos, perdas e comprometimento das condições de consumo.

o) A qualidade dos gêneros alimentícios deverá ser preservada até o efetivo recebimento pela Administração Municipal, observadas as condições apropriadas de conservação, procedência, integridade e validade. A identificação de vícios, defeitos ou inadequação às especificações exigidas, inclusive quando constatados após o recebimento, implicará a responsabilidade da contratada pela regularização ou substituição dos produtos, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

p) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a natureza, o volume e a periodicidade das demandas, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação, manuseio e entrega dos gêneros alimentícios, de modo a preservar sua qualidade e características nutricionais até o efetivo recebimento pela Administração. Deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à higiene, ao controle de temperatura, quando necessário, e à prevenção de contaminações.

q) Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação pertinente, incluindo, quando aplicáveis, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos órgãos competentes de vigilância sanitária, observadas as especificidades de cada categoria de produto.

r) O fornecimento deverá observar os princípios e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à fiscalização, ao recebimento do objeto e à preservação do interesse público, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

s) As solicitações poderão ocorrer de maneira variável, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, programa, unidade administrativa ou serviço público, considerando a programação das atividades, o histórico de consumo e a efetiva demanda de utilização. Os quantitativos estimados não representarão obrigação de consumo integral pela Administração Municipal, tratando-se de demanda futura e eventual, observadas as condições estabelecidas no instrumento jurídico adotado e os limites legais aplicáveis.

t) A execução do fornecimento deverá assegurar condições operacionais e logísticas compatíveis com as necessidades das unidades atendidas, especialmente quanto à capacidade de atendimento de solicitações simultâneas, à distribuição dos produtos em diferentes localidades do território municipal e à manutenção da regularidade do abastecimento. A contratada deverá dispor dos meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem transferir à Administração custos ou responsabilidades operacionais não previstos contratualmente.

u) A programação das entregas deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, a frequência das solicitações, a natureza perecível dos produtos e as particularidades das unidades atendidas, especialmente aquelas que dependam do abastecimento regular para a continuidade de suas atividades. Eventuais situações excepcionais que demandem maior urgência deverão ser previamente justificadas e tratadas conforme as condições contratuais aplicáveis, assegurando a previsibilidade, a organização logística e a continuidade dos serviços públicos.

5.1. Indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não será exigida marca específica para o processo.
5.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não Serão Exigidas Amostras.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. Garantia da proposta

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa identificada consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Encruzilhada/BA.
6.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, parcelado e adequado de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das unidades administrativas municipais, observando-se a diversidade de demandas, a variação de consumo entre os setores atendidos e a necessidade de manutenção contínua das atividades públicas que dependem desses insumos.
6.3. A solução, considerada em seu conjunto, compreende a seleção de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, com capacidade operacional para atender às solicitações da Administração de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento, abrangendo produtos alimentícios secos, industrializados, perecíveis, não perecíveis e demais itens constantes das especificações técnicas definidas neste Estudo.
6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista que a Administração não necessita adquirir integralmente todos os itens em uma única oportunidade, mas sim conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais e setores requisitantes. Essa modelagem permite maior planejamento, controle do consumo, racionalização dos gastos públicos e redução do risco de perdas, especialmente em razão da natureza dos gêneros alimentícios, que podem possuir prazos de validade, condições específicas de armazenamento e variações de consumo ao longo do exercício.
6.5. A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, respeitados os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tal forma de execução possibilita melhor gestão dos estoques, evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e assegura maior aderência entre o fornecimento contratado e a real necessidade administrativa.
6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas, devidamente acondicionados, rotulados, dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis. Caberá à contratada garantir que os produtos fornecidos estejam próprios para consumo, livres de avarias, contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pela Administração.
6.7. A escolha pelo Pregão Eletrônico também favorece a transparência do procedimento, a ampliação do universo de potenciais fornecedores, a padronização das condições de fornecimento e o controle dos preços registrados, permitindo à Administração contratar com maior segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com a natureza comum dos itens alimentícios pretendidos.
6.8. Considerando a realidade administrativa do Município de Encruzilhada/BA, a solução por Registro de Preços mostra-se especialmente vantajosa, pois permite o atendimento de demandas distribuídas entre diversas Secretarias Municipais e setores, com entregas realizadas conforme necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada continuidade dos serviços públicos municipais.
6.9. A execução da solução deverá ser acompanhada pela Administração por meio de fiscalização própria, com verificação da conformidade dos produtos no ato do recebimento, análise das quantidades entregues,

conferência de marcas, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e compatibilidade com as especificações contratadas. Produtos em desacordo deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

6.10. Portanto, a descrição da solução como um todo evidencia que a necessidade administrativa será atendida mediante aquisição planejada, parcelada e controlada de gêneros alimentícios, por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, assegurando abastecimento adequado das unidades municipais, melhor gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios, ampliação da competitividade e atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública de Encruzilhada/BA.

6.11. As exigências relativas à qualidade, procedência, validade, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão observar os padrões técnicos e sanitários aplicáveis ao objeto, de modo a assegurar o fornecimento de produtos próprios para consumo, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e substituição de produtos que apresentem vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, impropriedade para consumo ou desconformidade com as condições pactuadas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Encruzilhada/BA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades solicitantes.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando justificativa formal, sem prejuízo da obrigação de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, abrangendo as unidades administrativas e operacionais vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, Obras, Serviços Públicos, Transporte e Agricultura, bem como os setores responsáveis pelas atividades de Cultura, Esporte e Lazer e demais unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Encruzilhada/BA. As entregas poderão compreender unidades situadas na sede municipal, nos distritos, povoados e comunidades rurais, conforme cronograma, requisição ou necessidade administrativa previamente informada.

7.4. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, condições das embalagens, aparência e conservação dos produtos; b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações, quantidades, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, conservação e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.6. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como quando forem entregues deteriorados, contaminados, vencidos, avariados ou impróprios para o consumo, devendo

a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento inadequado, permanecendo obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem vícios, irregularidades ou desconformidades em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.012 - REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.066 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 05002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.053 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.710.242,60 (dois milhões, setecentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.1.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.1.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.3.1.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

13.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

13.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

13.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

13.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

13.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
13.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
13.3.1.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
13.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
13.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
13.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
13.3.1.3.8. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis para ME, EPP e MEI.

13.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
13.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.3.1.4.3. Alvará de localização e funcionamento;
13.3.1.4.4. Alvará da Vigilância Sanitária;
13.3.1.4.5. Certidão CEIS/CNEP

13.3.1.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

13.3.1.5.1. Declarações conjuntas constantes no Anexo IV.

13.3.1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.1.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.1.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.1.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.1.6.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.1.6.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.1.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.1.6.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;
14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;
14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 *(trinta) dias*, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;
2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

19.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
19.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1. São obrigações da Contratante:
21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
21.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
21.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
21.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
21.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
21.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

21.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
21.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
21.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
21.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
22.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
22.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não será utilizado o registro de preços.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

24.1. Preço máximo aceitável:

24.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

24.2. A exequibilidade das propostas:

24.2.1. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INDICAR ÓRGÃO – CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica / presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo nº ...../202... **RESOLVE** registrar os preços da empresa [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo] , inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada por ....., (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx

SSP/UF, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º xxx, de [dia] de [mês] de [ano], e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[indicar o objeto]** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação *nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR PLANILHA)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão/secretaria)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Prorrogada ata, serão os quantitativos inicialmente registrados prorrogados, desde que, seja comprovado preço vantajoso, conforme consta expressamente nessa ATA.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [indicar município] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

_____

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR INTERMÉDIO DO (A) [*ÓRGÃO CONTRATANTE]* E [EMPRESA]

O **MUNICÍPIO de [NOME]** por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº**....,** de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº.../..... e Ata de Registro de Preços nº.../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Ata de registro de Preços, se houver;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias;*

8.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;
2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.6. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

_____

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBJETO: *Registro de Preço para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública do Município de Encruzilhada/BA.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com

impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;

4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx

I. Municipal:

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Validade da Proposta: XXXX dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxx

RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n°. PEXXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____– BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura